



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício Circular Conjunto nº 1/2019/CVM/SEP/SRE

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019

Aos emissores e intermediários de valores mobiliários

Assunto: Errata da orientação sobre identificação do caráter reservado - Deliberação CVM nº 809/2019

Prezados Senhores,

Fazemos referência aos Ofícios Circulares nºs 02/2019/CVM/SEP e 01/2019/CVM/SRE, ambos de 19.02.2019, com o intuito de retificar o modo de identificação do caráter reservado do pleito, quando do encaminhamento do protocolo digital à CVM, via Portal de Serviços acessado por meio do endereço www.servicos.gov.br.

Nesse sentido, informamos que ao preencher o formulário “Protocolo Digital” o caráter reservado do pleito deverá ser sinalizado da seguinte forma:

- i) Na seção - “Dados do Documento”: no campo “Identificação/Número do Documento”, após a especificação da solicitação de registro de oferta de distribuição, ou se for o caso registro de oferta concomitante ao registro de emissor, o requerente deverá inserir a expressão “reservado, Deliberação CVM nº 809/19”.

Por oportuno, reiteramos que, sem prejuízo desta orientação para identificação da reserva quando do protocolo através do formulário digital, a petição inicial solicitando a análise do registro da oferta pública de distribuição e/ou concomitante registro inicial de emissor deverá (i) fazer menção expressa à submissão do pleito sob reserva, nos termos da Deliberação CVM nº 809/19, e (ii) apresentar declaração do emissor justificando o sigilo do pedido, incluindo as razões pelas quais a divulgação do pedido pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou pôr em risco interesse legítimo da companhia.

Lembramos ainda que é de inteira responsabilidade do intermediário líder e/ou do emissor a identificação do caráter reservado do pleito, o qual será necessariamente deferido se os referidos procedimentos de caracterização acima descritos forem seguidos.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Finalmente esclarecemos que o presente ofício visa exclusivamente à correção do procedimento a ser observado quando do apontamento do caráter reservado do pleito, através da identificação que deve ser feita no formulário “Protocolo Digital” conforme item i) acima. Nesse sentido, permanecem válidas todas as demais orientações prestadas por meio dos Ofícios Circulares inicialmente citados, os quais devem ser lidos em conjunto. Não há reflexo no fluxo interno da informação, decorrente de tal correção de procedimento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por
FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas

Assinado digitalmente por
LUIS MIGUEL R. SONO
Superintendente de Registro de Valores
Mobiliários – em exercício